

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS - CEJURPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA NO ÂMBITO DOS CONCURSOS PÚBLICOS

CARLOS ARRUDA FLORES

Itajaí - SC

2013

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, POLÍTICAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA NO ÂMBITO DOS CONCURSOS PÚBLICOS

CARLOS ARRUDA FLORES

Dissertação submetida ao Curso de
Mestrado em Ciência Jurídica da
Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI,
como requisito parcial à obtenção do Título
de Mestre em Ciência Jurídica.

Orientador: Professor Doutor Luiz Magno Pinto Bastos Júnior

Itajaí - SC
2013

AGRADECIMENTO

A Deus;

Aos meus pais, Rosita e Sebastião (*in memoriam*), pessoas de caráter, pelos valores transmitidos e o apoio incondicional que sempre recebi;

Às minhas irmãs pela confiança depositada;

Gostaria de registrar um agradecimento público, especial, ao professor Doutor Luiz Magno Pinto Bastos Júnior, por todo o apoio recebido, pelo profissionalismo, competência e dedicação, fundamentais à condução deste trabalho.

À Juliana Michel, Procuradora da Universidade do Estado de Santa Catarina, colega e amiga, pela compreensão e apoio nos momentos em que precisei me ausentar do trabalho;

Aos colegas e amigos da Univali;

A todas as pessoas que contribuíram de alguma forma na realização deste trabalho científico.

DEDICATÓRIA

Para aqueles que não vêem a carreira jurídica apenas como
um trabalho.

Dedico esta dissertação a todos que: vivem o direito,
aplicam-lhe de forma construtiva, incorporam seus ideais,
agem com humanidade; não permitindo que o direito se
torne um fim em si mesmo, mas sim um caminho por meio
do qual se alcança a justiça.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador, de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí/SC 20 de julho de 2013.

CARLOS ARRUDA FLORES

Mestrando

PÁGINA DE APROVAÇÃO

**SERÁ ENTREGUE PELA SECRETARIA DO CURSO DE MESTRADO EM
CIÊNCIA JURÍDICA DA UNIVALI APÓS A DEFESA EM BANCA.**

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRFB

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais posteriores.

SUMÁRIO

RESUMO	IX
ABSTRACT	X
INTRODUÇÃO	01
CAPÍTULO 1	05
DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA E O PODER-DEVER DE AUTOTUTELA.....	05
1.1 VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À LEI E AO ORDENAMENTO JURÍDICO.....	05
1.2 DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.....	13
1.3 “PODER-DEVER” DE AUTOTUTELA.....	24
CAPÍTULO 2	30
DA NULIDADE E DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	30
2.1 ELEMENTOS DO ATO ADMINISTRATIVO	30
2.2 INVALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	40
2.2.1 Convalidação de Atos Administrativos	55
2.3 DISTINÇÃO ENTRE ATO ADMINISTRATIVO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: A QUESTÃO DO PREJUÍZO	58
2.4 DA ANULABILIDADE DE SELEÇÕES PÚBLICAS E A NECESSIDADE DE SOPESAMENTO DE INTERESSES.....	63
CAPÍTULO 3.....	71
DOS CONCURSOS PÚBLICOS.....	71
3.1 VINCULAÇÃO E DISCRICIONARIEDADE NAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS	71
3.1.1 ATOS PREPARATÓRIOS	73
3.1.2 Edital e Inscrição	76
3.1.3 Concurso Público e Homologação.....	81
3.1.4 Contratação.....	86
3.2 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETAMENTE APLICÁVEIS AOS CONCURSOS PÚBLICOS.....	90

3.2.1 Princípio da Legalidade.....	93
3.2.2 Princípio da Finalidade.....	95
3.2.3 Princípio da Motivação.....	96
3.2.4 Princípio da Moralidade.....	98
3.2.5 Princípio da Segurança Jurídica	100
3.2.6 Princípio da Impessoalidade	102
3.2.7 Princípio da Estrita Vinculação ao Edital	103
3.2.8 Princípio da Proteção da Confiança.....	105
3.2.9 Princípio da Razoabilidade.....	106
3.2.10 Princípio da Proporcionalidade	108

CAPÍTULO 4.....111

EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA NOS CONCURSOS PÚBLICOS.....111

4.1 POSTULADOS A SEREM APLICADOS AO PROCESSO DE REVISÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS.....	111
4.2. AUTOTUTELA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	115
4.2.1. Aspectos Relacionados ao Edital	119
4.2.2 Controle da Legalidade dos Atos de Execução do Concurso	123
4.2.3. Controle de Mérito das Avaliações.....	126
4.2.4. Restrições Recursais	129
4.3. REVISÃO GERAL NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO.....	130
4.3.1. Recurso Hierárquico.....	131
4.3.2 Revisão de Ofício	134
4.4 AUTOTUTELA APÓS A HOMOLOGAÇÃO	139

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....145

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS.....151

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ALEXY, Robert. **Teoria da Argumentação Jurídica**. Tradução de Zilda Hutchinson Schild Silva. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

_____. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução Vírgílio Afonso da Silva. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

ALEXY, Robert. **Conceito e Validade do Direito**. Tradução de Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

ATIENZA, Manuel. **El sentido del Derecho**. 1ª ed. Barcelona: Planeta S.A., 2012.

ATIENZA, Manuel. **El Derecho como argumentación**. 1ª ed. Barcelona: Planeta S.A., 2012.

ÁVILA, Humberto Bergmann. A Distinção entre Princípios e Regras e a Redefinição do Dever de Proporcionalidade. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n.º 215, jan./mar. 1999.

_____. **Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. O Começo da História. A nova Interpretação Constitucional e o Papel dos Princípios no Direito Brasileiro. **Interesse Público**, n.º 19, 2003.

BARRUCHO, Luís Guilherme. Sensação de mal-estar social contribui para protestos. São Paulo, 17 de junho de 2013, disponível em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/06/130617_analise_motivacoes_protestos_lgb.shtml. Acesso em: 18 de julho de 2013.

BITTENCOURT, Marcus Vinícius Corrêa. **Manual de Direito Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em <[http://: www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em 20 de maio de 2013.

_____. **Leis ordinárias de 1993**. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos, 1993. Disponível em <[http://: www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em 20 de junho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Mandado de Segurança n.º 15434, Primeira Seção, Ministro Relator: Cesar Asfor Rocha. Brasília, DF, 23 de setembro de 2011. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 16 de junho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Mandado de Segurança n.º 15131, Primeira Seção, Ministro Relator: Humberto Martins. Brasília, DF, 22 de junho de 2010. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 16 de junho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental no Recurso Especial n.º 1137432, Sexta Turma, Ministro Relator: Ministro OG Fernandes. Brasília, DF, 29 de novembro de 2012. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 15 de julho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental em Recurso Especial n.º 792093, Sexta Turma, Ministro Relator: Alderita Ramos de Oliveira. Brasília, DF, 31 de maio de 2013. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 16 de junho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Mandado de Segurança n.º 37.699, Primeira Turma, Ministro Relator: Benedito Gonçalves. Brasília, DF, 02 de abril de 2013. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 19 de julho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Mandado de Segurança n.º 15.474, Primeira Seção, Ministro Relator: Arnaldo Esteves Lima. Brasília, DF, 17 de abril de 2013. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 19 de julho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança n.º 20.931, Quinta Turma, Ministro Relator: Jorge Mussi. Brasília, DF, 08 de abril de 2011. Disponível em <[http://:www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)>. Acesso em 16 de junho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança n.º 27.532, Quinta Turma, Ministro Relator: Marco Aurélio Bellize. Brasília, DF, 10 de junho de 2013. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em 19 de julho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança n.º 31.899, Segunda Turma, Ministro Relator: Cesar Asfor Rocha, DF, 18 de maio de 2012. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em 15 de julho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial n.º 1159368, Quinta Turma, Ministro Relator: Adilson Vieira Macabu. Brasília, DF, 23 de maio de 2011. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em 10 de junho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança n.º 24.116, Quinta Turma, Ministro Relator: Felix Fischer. Brasília, DF, 02 de junho de 2008. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em 16 de julho de 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental em Agravo Regimental em Recurso Especial n.º 1333715, Segunda Turma, Ministro Relator: Humberto Martins, DF, 04 de março de 2013. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em 15 de julho de 2013.

_____. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n.º 598099, Pleno, Ministro Relator: Gilmar Mendes, DF, 12 de março de 2010. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em 10 de junho de 2013.

_____. Supremo Tribunal Federal. Agravo Regimental em Agravo de Instrumento Mandado n.º 853538, Primeira Turma, Ministro Relator: Luiz Fux. Brasília, DF, 27 de setembro de 2012. Disponível em <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em 10 de junho de 2013.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Agravo de Instrumento n. 2011.089419-5. Primeira Câmara de Direito Público, Desembargador Relator: Newton Trisotto. Florianópolis, SC, 27 de novembro de 2012. Disponível em <<http://www.tj.sc.gov.br>>. Acesso em 28 de junho de 2013.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2012.086533-1. Grupo de Câmaras de Direito Público, Desembargador Relator: Jaime Ramos. Florianópolis, SC, 28 de fevereiro de 2013. Disponível em <<http://www.tj.sc.gov.br>>. Acesso em 28 de junho de 2013.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Apelação Cível n. 2013.008432-9. Segunda Câmara de Direito Público, Desembargador Relator: João Henrique Blasi. Florianópolis, SC, 18 de junho de 2013. Disponível em <<http://www.tj.sc.gov.br>>. Acesso em 10 de julho de 2013.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Apelação Cível n. 2012.086157-7. Terceira Câmara de Direito Público, Desembargador Relator: Luiz César Medeiros. Florianópolis, SC, 09 de julho de 2013. Disponível em <<http://www.tj.sc.gov.br>>. Acesso em 25 de julho de 2013.

BUECHELE, Paulo Armínio Tavares. **O Princípio da Proporcionalidade e a Interpretação da Constituição**. Florianópolis, 1997. Dissertação (Mestrado em Direito), Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1993.

CAETANO, Marcello. **Manual de Direito Administrativo**. 10^a ed. Coimbra: Almedina, 1997.

_____. **Princípios Fundamentais de Direito Administrativo**. Coimbra: Almedina, 1996.

CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart. **A Discricionariedade Administrativa no Estado Constitucional de Direito**. 2. ed. Curitiba. Juruá, 2008.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MOREIRA, Vital. **Constituição da República Portuguesa Anotada**. v. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 18.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo. **Motivo e Motivação do Ato Administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1979.

CRETELA JÚNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 17ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

DROMI, José Roberto. **Instituciones de Derecho Administrativo**. Buenos Aires: Depalma, 1973.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Título original: Law's empire.

FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 1984.

FERRAJOLI, Luigi. **Pasado y futuro del estado de derecho**. In: CARBONELL, Miguel (Org.). Neoconstitucionalismo(s). 2ª ed. Madrid: Trotta, 2005.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

FILHO, Agassiz Almeida. **Constitucionalismo e Estado**. Constituição e Estado Constitucional: Ruptura ou Continuidade dos Paradigmas Liberais. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

FREITAS, Juarez. **O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais**. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

FREITAS, Juarez. **Discrecionalidade Administrativa e o Direito Fundamental à Boa Administração Pública**, 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

GUALAZZI, Eduardo Lobo Botelho. **Ato Administrativo Inexistente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. **As transformações da justiça administrativa: da sindicabilidade restrita à plenitude jurisdicional. Uma mudança de Paradigma?** Tradução: Fábio Medina Osório; apresentação Diogo de Figueiredo Moreira Neto. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

_____. **Curso de direito administrativo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

_____. **Revolución francesa y administración contemporánea.** 5ª ed. Madrid: Civitas, 1998.

GARCÍA DE ENTERRIA, Eduardo & RAMÓN FERNÁNDEZ, Tomás. **Curso de Derecho Administrativo.** 12ª ed. Madrid: Thomson Civitas, 2011.

GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e discurso sobre a Interpretação/Aplicação do Direito.** 3 ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

_____. **O Direito Posto e o Direito Pressuposto.** 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo.** 8ª. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito:** Introdução à Problemática Científica do Direito. Tradução Cretella Junior e Agnes Cretella. 3ª ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

_____. **Teoria Pura do Direito.** 5ª. ed. São Paulo: Martins Fontes. 1996.

KRELL, Andreas J. **Discrecionalidade administrativa e conceitos legais indeterminados: Limites do controle judicial no âmbito dos interesses difusos**. 2ª ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. Trad. Julio Fischer. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LORENZO, Anna Paola Zonari de. A Trilogia Motivo Conteúdo Finalidade do Ato Administrativo em Face do Princípio da Razoabilidade. **Revista Trimestral de Direito Público**, São Paulo, n.º 22, p. 77-93, 1998.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. **Los Derechos Fundamentales**. 6ª ed. Madrid: Tecnos, 1995.

_____. **Teoría Del Derecho**. 10ª ed., Madrid: Editorial Tecnos, 2011.

MATTEUCCI, Nicola. **Organización Del Poder y Libertad**. História Del Constitucionalismo Moderno. Madrid: Trotta, 1998.

MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. O Princípio do Fato Consumado no Direito Administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n.º 220, p. 195-208, abr./jun. 2000.

MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva. **Probidade Administrativa**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 7ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 15ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

_____. Alexandre de. **Direito Constitucional Administrativo**. 1ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Os 10 anos da Constituição Federal**. São Paulo: Atlas, 1999.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo**. 14^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

MOTTA, João Francisco da. **Invalidação dos Atos Administrativos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. 12. ed. rev. São Paulo. Conceito Editorial, 2011.

PONTES, Helenílson Cunha. **O Princípio da Proporcionalidade e o Direito Tributário**. São Paulo: Dialética, 2000.

REALE, Miguel. **Revogação e Anulamento do Ato Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

SANTOS NETO, João Antunes dos. **Da anulação *Ex Offício* do Ato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

SAVARIS, José Antonio. A Aplicação Judicial do Direito da Previdência Social e a Interpretação Perversa do Princípio Constitucional da Precedência do Custeio: O Argumento Alakazam, **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 10, nº 10, p. 281-313, jul./dez. 2011.

SERRANO, Pablo Jiménez. **Interpretação Jurídica**. 1^a ed. São Paulo: Desafio Cultural, 2002.

SILVA, Clarissa Sampaio. **Limites à Invalidação dos Atos Administrativos**. São Paulo: Max Limonad, 2001.

SILVA, Luís Virgílio Afonso da. O Proporcional e o Razoável, **Revista dos Tribunais**, São Paulo, Ano 91, v. 798, p. 23-50, abril, 2002.

STRECK, Lênio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) crise:** uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Ideologia, Estado e Direito.** 4ª ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

_____. **Pluralismo jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito.** São Paulo: Alfa-Ômega, 1994.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **História y constitución.** Traducción de Miguel Carbonell. Madrid: Minima Trotta, 2005.

ZANCANER, Weida. **Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos.** 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008.